



ANEXO III DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.565/2020

RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONDIÇÃO PARA DISPENSA
BR-A-001	Criação de animais de estimação	desde que não haja fauna silvestre
BR-A-002	Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	desde que a coleta de produtos não madeireiros não se destine a fins comerciais
BR-A-003	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	desde que só utilize forno elétrico ou a gás
BR-A-004	Fabricação de biscoitos e bolachas	desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
BR-A-005	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
BR-A-006	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
BR-A-007	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja de produto artesanal e/ou desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade, e não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local
BR-A-008	Fabricação de massas alimentícias	desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
BR-A-009	Fabricação de massas alimentícias	desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja de produto artesanal e/ou desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade, e não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local
BR-A-010	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
BR-A-011	Fabricação de gelo comum	desde que o gelo fabricado não seja para consumo humano e não entre em contato com alimentos e bebidas
BR-A-012	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos
BR-A-013	Confecção de roupas íntimas	desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos, Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 1.000 m ²



BR-A-014	Facção de roupas íntimas	desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos, Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 1.000 m ²
BR-A-015	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos, Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 1.000 m ²
BR-A-016	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos, Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 1.000 m ²
BR-A-017	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos, Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 1.000 m ²
BR-A-018	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos, Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 1.000 m ²
BR-A-019	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos, Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 1.000 m ²
BR-A-020	Facção de roupas profissionais	desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos, Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 1.000 m ²
BR-A-021	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos, Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 1.000 m ²
BR-A-022	Fabricação de meias	desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos, Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 1.000 m ²
BR-A-023	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos, Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 1.000 m ²
BR-A-024	Serviços de pré-impressão	-
BR-A-025	Serviços de encadernação e plastificação	-
BR-A-026	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	-
BR-A-027	Reprodução de som em qualquer suporte	-
BR-A-028	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	-
BR-A-029	Reprodução de <i>software</i> em qualquer suporte	-
BR-A-030	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	desde que não realize vitrificação
BR-A-031	Serviços de prótese dentária	desde que não haja fabricação de artigos e aparelhos



BR-A-032	Fabricação de velas, inclusive decorativas	desde que seja somente produção artesanal e não haja, no exercício da atividade, a fabricação de velas para uso cosmético ou saneante
BR-A-033	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	-
BR-A-034	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	-
BR-A-035	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório	-
BR-A-036	Manutenção de aeronaves na pista	-
BR-A-037	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	desde que a atividade ocorra no local do contratante mediante licenciamento prévio do empreendimento quando a atividade principal assim o exigir
BR-A-038	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	desde que a atividade ocorra no local do contratante
BR-A-039	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	desde que a atividade ocorra no local do contratante mediante licenciamento prévio do empreendimento quando a atividade principal assim o exigir
BR-A-040	Distribuição de água por caminhões	desde que seja água potável
BR-A-041	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	-
BR-A-042	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	-
BR-A-043	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	-
BR-A-044	Instalação e manutenção elétrica	desde que a atividade ocorra no local do contratante mediante licenciamento prévio do empreendimento quando a atividade principal assim o exigir
BR-A-045	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	desde que a atividade ocorra no local do contratante mediante licenciamento prévio do empreendimento quando a atividade principal assim o exigir
BR-A-046	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	desde que a atividade ocorra no local do contratante mediante licenciamento prévio do empreendimento quando a atividade principal assim o exigir
BR-A-047	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	desde que a atividade ocorra no local do contratante mediante licenciamento prévio do empreendimento quando a atividade principal assim o exigir
BR-A-048	Instalação de painéis publicitários	desde que a atividade ocorra no local do contratante mediante licenciamento prévio
BR-A-049	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	desde que a atividade ocorra no local do contratante mediante licenciamento prévio
BR-A-050	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	desde que a atividade ocorra no local do contratante mediante licenciamento prévio do empreendimento quando a atividade principal



		assim o exigir
BR-A-051	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	desde que a atividade ocorra no local do contratante mediante licenciamento prévio do empreendimento quando a atividade principal assim o exigir
BR-A-052	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	desde que a atividade ocorra no local do contratante mediante licenciamento prévio do empreendimento quando a atividade principal assim o exigir
BR-A-053	Impermeabilização em obras de engenharia civil	-
BR-A-054	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	-
BR-A-055	Obras de acabamento em gesso e estuque	desde que não realize a fabricação de placas e estruturas e que a atividade ocorra no local do contratante mediante licenciamento prévio do empreendimento quando a atividade principal assim o exigir
BR-A-056	Serviços de pintura de edifícios em geral	-
BR-A-057	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	-
BR-A-058	Outras obras de acabamento da construção	-
BR-A-059	Administração de obras	-
BR-A-060	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	-
BR-A-061	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² e não realize montagem ou fabricação de estruturas no local
BR-A-062	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade, e não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local
BR-A-063	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade, e não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local
BR-A-064	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade, e não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local
BR-A-065	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma



		finalidade, e não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local
BR-A-066	Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade, e não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local
BR-A-067	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade, e não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local
BR-A-068	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos
BR-A-069	Comércio sob consignação de veículos automotores	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade, e não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local
BR-A-070	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	-
BR-A-071	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	-
BR-A-072	Serviços de borracharia para veículos automotores	exceto com recondicionamento de pneus e/ou manutenção de veículos
BR-A-073	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	-
BR-A-074	Serviços de capotaria	-
BR-A-075	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade, e não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local
BR-A-076	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade, e não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local
BR-A-077	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade, e não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local
BR-A-078	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior



		de outro maior já licenciado para a mesma finalidade, e não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local
BR-A-079	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos
BR-A-080	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade, e não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local
BR-A-081	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade, e não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local
BR-A-082	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade, e não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local
BR-A-083	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade, e não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local
BR-A-084	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade, e não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local
BR-A-085	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos
BR-A-086	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade, e não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local
BR-A-087	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias- primas agrícolas e animais vivos	desde que não realize o comércio de fauna silvestre e não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos
BR-A-088	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos
BR-A-089	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos
BR-A-090	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos



BR-A-091	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos
BR-A-092	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos
BR-A-093	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos
BR-A-094	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos
BR-A-095	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto- médico-hospitalares	desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos
BR-A-096	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos
BR-A-097	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos
BR-A-098	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos
BR-A-099	Comércio atacadista de café em grão	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-100	Comércio atacadista de soja	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-101	Comércio atacadista de animais vivos	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade, e que não ocorra comércio de fauna silvestre
BR-A-102	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-103	Comércio atacadista de algodão	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-104	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-105	Comércio atacadista de cacau	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior



		de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-106	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-107	Comércio atacadista de sisal	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-108	Comércio atacadista de matérias- primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-109	Comércio atacadista de alimentos para animais	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-110	Comércio atacadista de matérias- primas agrícolas não especificadas anteriormente	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-111	Comércio atacadista de leite e laticínios	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-112	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-113	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-114	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-115	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-116	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade, e que não ocorra comércio de fauna silvestre



BR-A-117	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade, e que não ocorra comércio de fauna silvestre
BR-A-118	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-119	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade, e que não ocorra comércio de fauna silvestre
BR-A-120	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-121	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade, e que não ocorra comércio de fauna silvestre
BR-A-122	Comércio atacadista de água mineral	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-123	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-124	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-125	Comércio atacadista de fumo beneficiado	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-126	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-127	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade



BR-A-128	Comércio atacadista de açúcar	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-129	Comércio atacadista de óleos e gorduras	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-130	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-131	Comércio atacadista de massas alimentícias	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-132	Comércio atacadista de sorvetes	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-133	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-134	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-135	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-136	Comércio atacadista de tecidos	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-137	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-138	Comércio atacadista de artigos de armarinho	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-139	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade



		finalidade
BR-A-140	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-141	Comércio atacadista de calçados	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-142	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-143	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-144	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-145	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-146	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-147	Comércio atacadista de produtos odontológicos	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-148	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-149	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-150	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade



BR-A-151	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-152	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-153	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-154	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-155	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-156	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-157	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-158	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-159	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-160	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-161	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-162	Comércio atacadista de equipamentos de informática	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já



		licenciado para a mesma finalidade
BR-A-163	Comércio atacadista de suprimentos para informática	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-164	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-165	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-166	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-167	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-168	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-169	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-170	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-171	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-172	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-173	Comércio atacadista de material elétrico	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade



BR-A-174	Comércio atacadista de cimento	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade, e que não haja fabricação / mistura
BR-A-175	Comércio atacadista de mármore e granitos	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-176	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-177	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-178	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade, e que não haja o comércio de madeira
BR-A-179	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-180	Comércio atacadista de embalagens	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade, e que não haja fabricação
BR-A-181	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade, e que não realize triagem, fabricação ou reciclagem
BR-A-182	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-183	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-184	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade



BR-A-185	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-186	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-187	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-188	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (<i>Duty free</i>)	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-189	Lojas francas (<i>Duty Free</i>) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	-
BR-A-190	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	desde que não utilize forno a lenha
BR-A-191	Comércio varejista de laticínios e frios	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-192	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-193	Comércio varejista de carnes - açougues	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-194	Peixaria	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-195	Comércio varejista de bebidas	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-196	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-197	Tabacaria	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já



		licenciado para a mesma finalidade
BR-A-198	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	-
BR-A-199	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-200	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade, e que não realize manipulação, fabricação ou elaboração de produtos
BR-A-201	Comércio varejista de material elétrico	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-202	Comércio varejista de vidros	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-203	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-204	Comércio varejista de materiais hidráulicos	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-205	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-206	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade, e que não haja o comércio de madeira ou artefatos de amianto
BR-A-207	Comércio varejista de pedras para revestimento	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-208	Comércio varejista de materiais de construção em geral	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade, e que não haja o comércio de madeira



BR-A-209	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-210	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-211	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-212	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-213	Comércio varejista de móveis	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade, e que não haja fabricação própria no local
BR-A-214	Comércio varejista de artigos de colchoaria	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-215	Comércio varejista de artigos de iluminação	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-216	Comércio varejista de tecidos	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-217	Comercio varejista de artigos de armarinho	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-218	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-219	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-220	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico,	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior



	exceto informática e comunicação	de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-221	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-222	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-223	Comércio varejista de livros	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-224	Comércio varejista de jornais e revistas	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-225	Comércio varejista de artigos de papelaria	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-226	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-227	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-228	Comércio varejista de artigos esportivos	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-229	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-230	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e <i>camping</i>	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-231	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade



BR-A-232	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-233	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade, e que não haja fabricação / manipulação de fórmulas
BR-A-234	Comércio varejista de medicamentos veterinários	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade, e que não haja fabricação / manipulação de fórmulas
BR-A-235	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade, e que não haja fabricação / manipulação de fórmulas
BR-A-236	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-237	Comércio varejista de artigos de óptica	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-238	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-239	Comércio varejista de calçados	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-240	Comércio varejista de artigos de viagem	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-241	Comércio varejista de artigos de joalheria	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-242	Comércio varejista de artigos de relojoaria	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade



BR-A-243	Comércio varejista de antiguidades	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-244	Comércio varejista de outros artigos usados	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-245	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-246	Comércio varejista de plantas e flores naturais	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-247	Comércio varejista de objetos de arte	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-248	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade, e que não ocorra comércio de fauna silvestre
BR-A-249	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-250	Comércio varejista de equipamentos para escritório	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-251	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-252	Comércio varejista de armas e munições	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-253	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-254	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	-



BR-A-255	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	-
BR-A-256	Transporte metroviário	-
BR-A-257	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	-
BR-A-258	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	-
BR-A-259	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	-
BR-A-260	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	-
BR-A-261	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	-
BR-A-262	Serviço de táxi	-
BR-A-263	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	-
BR-A-264	Transporte escolar	-
BR-A-265	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	-
BR-A-266	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	-
BR-A-267	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	-
BR-A-268	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	-
BR-A-269	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	-
BR-A-270	Transporte rodoviário de mudanças	-
BR-A-271	Trens turísticos, teleféricos e similares	desde que limitado somente ao transporte de passageiros
BR-A-272	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	-
BR-A-273	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	-
BR-A-274	Serviço de rebocadores e empurradores	-



BR-A-275	Transporte aquaviário para passeios turísticos	-
BR-A-276	Transporte aéreo de passageiros regular	-
BR-A-277	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	-
BR-A-278	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	-
BR-A-279	Carga e descarga	desde que realizada na área do contratante, mediante licenciamento prévio quando a atividade principal assim o exigir
BR-A-280	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	não abrangendo a realização de obras, a instalação e/ou operação das estruturas
BR-A-281	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
BR-A-282	Serviços de reboque de veículos	-
BR-A-283	Serviços de praticagem	-
BR-A-284	Comissaria de despachos	-
BR-A-285	Atividades de despachantes aduaneiros	-
BR-A-286	Atividades do Correio Nacional	-
BR-A-287	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	-
BR-A-288	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	-
BR-A-289	Serviços de entrega rápida	-
BR-A-290	Hotéis	desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
BR-A-291	Apart-hotéis	desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
BR-A-292	Motéis	desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
BR-A-293	Albergues, exceto assistenciais	desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
BR-A-294	Pensões (alojamento)	desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos



		sólidos
BR-A-295	Restaurantes e similares	Desde que só utilize forno elétrico ou a gás
BR-A-296	casas de chá, de sucos e similares	Desde que só utilize forno elétrico ou a gás
BR-A-297	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Desde que só utilize forno elétrico ou a gás
BR-A-298	Serviços ambulantes de alimentação	Desde que só utilize forno elétrico ou a gás
BR-A-299	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade, e que só utilize forno elétrico ou a gás
BR-A-300	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade, e que só utilize forno elétrico ou a gás
BR-A-301	Cantinas - serviços de alimentação privativos	desde que só utilize forno elétrico ou a gás
BR-A-302	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade, e que só utilize forno elétrico ou a gás
BR-A-303	Edição de livros	-
BR-A-304	Edição de jornais diários	-
BR-A-305	Edição de jornais não diários	-
BR-A-306	Edição de revistas	-
BR-A-307	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	-
BR-A-308	Estúdios cinematográficos	-
BR-A-309	Produção de filmes para publicidade	-
BR-A-310	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	-
BR-A-311	Serviços de dublagem	-
BR-A-312	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	-
BR-A-313	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas	-



	anteriormente	
BR-A-314	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	-
BR-A-315	Atividades de exibição cinematográfica	-
BR-A-316	Atividades de gravação de som e de edição de música	-
BR-A-317	Atividades de rádio	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
BR-A-318	Atividades de televisão aberta	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
BR-A-319	Programadoras	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
BR-A-320	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
BR-A-321	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
BR-A-322	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
BR-A-323	Serviços de comunicação multimídia - SCM	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
BR-A-324	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
BR-A-325	Telefonia móvel celular	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
BR-A-326	Serviço móvel especializado - SME	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
BR-A-327	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
BR-A-328	Telecomunicações por satélite	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
BR-A-329	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
BR-A-330	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
BR-A-331	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
BR-A-332	Provedores de acesso às redes de comunicações	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
BR-A-333	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
BR-A-334	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
BR-A-335	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	-
BR-A-336	Web design	-
BR-A-337	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	-
BR-A-338	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	desde que não atue no desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento,



		terapia (tratamento) para a saúde.
BR-A-339	Consultoria em tecnologia da informação	-
BR-A-340	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	-
BR-A-341	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	-
BR-A-342	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	-
BR-A-343	Agências de notícias	-
BR-A-344	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	-
BR-A-345	Banco Central	-
BR-A-346	Bancos comerciais	-
BR-A-347	Bancos múltiplos, com carteira comercial	-
BR-A-348	Caixas econômicas	-
BR-A-349	Bancos cooperativos	-
BR-A-350	Cooperativas centrais de crédito	-
BR-A-351	Cooperativas de crédito mútuo	-
BR-A-352	Cooperativas de crédito rural	-
BR-A-353	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	-
BR-A-354	Bancos de investimento	-
BR-A-355	Bancos de desenvolvimento	-
BR-A-356	Agências de fomento	-
BR-A-357	Sociedades de crédito imobiliário	-
BR-A-358	Associações de poupança e empréstimo	-
BR-A-359	Companhias hipotecárias	-
BR-A-360	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	-
BR-A-361	Sociedades de crédito ao microempreendedor	-
BR-A-362	Bancos de câmbio	-



BR-A-363	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	-
BR-A-364	Arrendamento mercantil	-
BR-A-365	Sociedades de capitalização	-
BR-A-366	<i>Holdings</i> de instituições financeiras	-
BR-A-367	<i>Holdings</i> de instituições não financeiras	-
BR-A-368	Outras sociedades de participação, exceto <i>holdings</i>	-
BR-A-369	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	-
BR-A-370	Fundos de investimento previdenciários	-
BR-A-371	Fundos de investimento imobiliários	-
BR-A-372	Sociedades de fomento mercantil - <i>factoring</i>	-
BR-A-373	Securitização de créditos	-
BR-A-374	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	-
BR-A-375	Clubes de investimento	-
BR-A-376	Sociedades de investimento	-
BR-A-377	Fundo garantidor de crédito	-
BR-A-378	Caixas de financiamento de corporações	-
BR-A-379	Concessão de crédito pelas OSCIP	-
BR-A-380	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	-
BR-A-381	Sociedade seguradora de seguros vida	-
BR-A-382	Planos de auxílio-funeral	-
BR-A-383	Sociedade seguradora de seguros não vida	-
BR-A-384	Sociedade seguradora de seguros- saúde	-
BR-A-385	Resseguros	-
BR-A-386	Previdência complementar fechada	-
BR-A-387	Previdência complementar aberta	-
BR-A-388	Planos de saúde	-



BR-A-389	Bolsa de valores	-
BR-A-390	Bolsa de mercadorias	-
BR-A-391	Bolsa de mercadorias e futuros	-
BR-A-392	Administração de mercados de balcão organizados	-
BR-A-393	Corretoras de títulos e valores mobiliários	-
BR-A-394	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	-
BR-A-395	Corretoras de câmbio	-
BR-A-396	Corretoras de contratos de mercadorias	-
BR-A-397	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	-
BR-A-398	Administração de cartões de crédito	-
BR-A-399	Serviços de liquidação e custódia	-
BR-A-400	Correspondentes de instituições financeiras	-
BR-A-401	Representações de bancos estrangeiros	-
BR-A-402	Caixas eletrônicos	-
BR-A-403	Operadoras de cartões de débito	-
BR-A-404	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	-
BR-A-405	Peritos e avaliadores de seguros	-
BR-A-406	Auditoria e consultoria atuarial	-
BR-A-407	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	-
BR-A-408	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	-
BR-A-409	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	-
BR-A-410	Compra e venda de imóveis próprios	-
BR-A-411	Aluguel de imóveis próprios	-
BR-A-412	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	-
BR-A-413	Corretagem no aluguel de imóveis	-



BR-A-414	Gestão e administração da propriedade imobiliária	-
BR-A-415	Serviços advocatícios	-
BR-A-416	Atividades auxiliares da justiça	-
BR-A-417	Agente de propriedade industrial	-
BR-A-418	Cartórios	-
BR-A-419	Atividades de contabilidade	-
BR-A-420	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	-
BR-A-421	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	-
BR-A-422	Serviços de arquitetura	não abrangendo a execução das obras
BR-A-423	Serviços de engenharia	não abrangendo a execução das obras
BR-A-424	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	-
BR-A-425	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	-
BR-A-426	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	-
BR-A-427	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	não abrangendo a execução das obras
BR-A-428	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	desde que não haja a coleta de indivíduos de fauna e flora nativas no ambiente natural
BR-A-429	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	-
BR-A-430	Agências de publicidade	-
BR-A-431	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	-
BR-A-432	Criação de estandes para feiras e exposições	não abrangendo o pátio de estocagem dos materiais
BR-A-433	Promoção de vendas	-
BR-A-434	Marketing direto	-
BR-A-435	Consultoria em publicidade	-
BR-A-436	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	-
BR-A-437	Pesquisas de mercado e de opinião pública	-
BR-A-438	Design de interiores	-



BR-A-439	Design de produto	-
BR-A-440	Atividades de design não especificadas anteriormente	-
BR-A-441	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	-
BR-A-442	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	-
BR-A-443	Laboratórios fotográficos	-
BR-A-444	Filmagem de festas e eventos	-
BR-A-445	Serviços de microfilmagem	-
BR-A-446	Serviços de tradução, interpretação e similares	-
BR-A-447	Escafandria e mergulho	desde que não realize serviços de manutenção
BR-A-448	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	-
BR-A-449	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	-
BR-A-450	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	-
BR-A-451	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	-
BR-A-452	Atividades veterinárias	desde que o resultado do exercício da atividade não inclua a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem; não contempla hospitais e clínicas com procedimento cirúrgico, nem laboratórios e testes em animais
BR-A-453	Locação de automóveis sem condutor	-
BR-A-454	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	-
BR-A-455	Locação de aeronaves sem tripulação	-
BR-A-456	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	-
BR-A-457	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	-
BR-A-458	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	-
BR-A-459	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	-
BR-A-460	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	-



BR-A-461	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	-
BR-A-462	Aluguel de material médico	-
BR-A-463	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	-
BR-A-464	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade, e não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de máquinas e equipamentos no local
BR-A-465	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade, e não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de máquinas e equipamentos no local
BR-A-466	Aluguel de andaimes	-
BR-A-467	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	-
BR-A-468	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade, e não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de máquinas e equipamentos no local
BR-A-469	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	-
BR-A-470	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	-
BR-A-471	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade, e não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de máquinas e equipamentos no local
BR-A-472	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	-
BR-A-473	Seleção e agenciamento de mão de obra	-
BR-A-474	Locação de mão de obra temporária	-
BR-A-475	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	-
BR-A-476	Agências de viagens	-



BR-A-477	Operadores turísticos	-
BR-A-478	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	-
BR-A-479	Atividades de vigilância e segurança privada	-
BR-A-480	Serviços de adestramento de cães de guarda	-
BR-A-481	Atividades de transporte de valores	-
BR-A-482	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	-
BR-A-483	Outras atividades de serviços de segurança	-
BR-A-484	Atividades de investigação particular	-
BR-A-485	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	-
BR-A-486	Limpeza em prédios e em domicílios	-
BR-A-487	Imunização e controle de pragas urbanas	-
BR-A-488	Atividades paisagísticas	-
BR-A-489	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	-
BR-A-490	Fotocópias	-
BR-A-491	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	-
BR-A-492	Atividades de teleatendimento	-
BR-A-493	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	-
BR-A-494	Atividades de cobrança e informações cadastrais	-
BR-A-495	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	-
BR-A-496	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	-
BR-A-497	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	-
BR-A-498	Leiloeiros independentes	-
BR-A-499	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	-
BR-A-500	Casas lotéricas	-
BR-A-501	Salas de acesso à Internet	-



BR-A-502	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	-
BR-A-503	Administração pública em geral	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
BR-A-504	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	-
BR-A-505	Regulação das atividades econômicas	-
BR-A-506	Relações exteriores	-
BR-A-507	Defesa	-
BR-A-508	Justiça	-
BR-A-509	Segurança e ordem pública	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
BR-A-510	Defesa Civil	-
BR-A-511	Seguridade social obrigatória	-
BR-A-512	Educação infantil - creche	-
BR-A-513	Educação infantil - pré-escola	-
BR-A-514	Ensino fundamental	-
BR-A-515	Ensino médio	-
BR-A-516	Educação superior - graduação	-
BR-A-517	Educação superior - graduação e pós-graduação	-
BR-A-518	Educação superior - pós- graduação e extensão	-
BR-A-519	Educação profissional de nível técnico	-
BR-A-520	Educação profissional de nível tecnológico	-
BR-A-521	Administração de caixas escolares	-
BR-A-522	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	-
BR-A-523	Ensino de esportes	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro



BR-A-524	Ensino de dança	-
BR-A-525	Ensino de artes cênicas, exceto dança	-
BR-A-526	Ensino de música	-
BR-A-527	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	-
BR-A-528	Ensino de idiomas	-
BR-A-529	Formação de condutores	-
BR-A-530	Cursos de pilotagem	-
BR-A-531	Treinamento em informática	-
BR-A-532	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	-
BR-A-533	Cursos preparatórios para concursos	-
BR-A-534	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	-
BR-A-535	UTI móvel	-
BR-A-536	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	-
BR-A-537	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	-
BR-A-538	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	-
BR-A-539	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	-
BR-A-540	Atividade odontológica	-
BR-A-541	Serviços de vacinação e imunização humana	-
BR-A-542	Atividades de reprodução humana assistida	-
BR-A-543	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	-
BR-A-544	Serviços de diálise e nefrologia	-
BR-A-545	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	-
BR-A-546	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	-
BR-A-547	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	-



BR-A-548	Serviços de litotripsia	-
BR-A-549	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	-
BR-A-550	Atividades de enfermagem	-
BR-A-551	Atividades de profissionais da nutrição	-
BR-A-552	Atividades de psicologia e psicanálise	-
BR-A-553	Atividades de fisioterapia	-
BR-A-554	Atividades de terapia ocupacional	-
BR-A-555	Atividades de fonoaudiologia	-
BR-A-556	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	-
BR-A-557	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	-
BR-A-558	Atividades de apoio à gestão de saúde	-
BR-A-559	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	-
BR-A-560	Atividades de bancos de leite humano	-
BR-A-561	Atividades de acupuntura	-
BR-A-562	Atividades de podologia	-
BR-A-563	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	-
BR-A-564	Clínicas e residências geriátricas	-
BR-A-565	Instituições de longa permanência para idosos	desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
BR-A-566	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	-
BR-A-567	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	-
BR-A-568	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	-
BR-A-569	Atividades de centros de assistência psicossocial	-
BR-A-570	Orfanatos	-
BR-A-571	Albergues assistenciais	-



BR-A-572	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	-
BR-A-573	Serviços de assistência social sem alojamento	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
BR-A-574	Produção teatral	-
BR-A-575	Produção musical	-
BR-A-576	Produção de espetáculos de dança	-
BR-A-577	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	-
BR-A-578	Atividades de sonorização e de iluminação	-
BR-A-579	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
BR-A-580	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	-
BR-A-581	Restauração de obras de arte	-
BR-A-582	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
BR-A-583	Atividades de bibliotecas e arquivos	-
BR-A-584	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	-
BR-A-585	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	-
BR-A-586	Casas de bingo	-
BR-A-587	Gestão de instalações de esportes	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
BR-A-588	Atividades de condicionamento físico	-
BR-A-589	Produção e promoção de eventos esportivos	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
BR-A-590	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos



		esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro e que não haja atividades envolvendo caça e pesca de qualquer natureza
BR-A-591	Exploração de boliches	-
BR-A-592	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	-
BR-A-593	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	-
BR-A-594	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
BR-A-595	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
BR-A-596	Atividades de fiscalização profissional	-
BR-A-597	Outras atividades associativas profissionais	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
BR-A-598	Atividades de organizações sindicais	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
BR-A-599	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	-
BR-A-600	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
BR-A-601	Atividades de organizações políticas	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
BR-A-602	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
BR-A-603	Atividades associativas não especificadas anteriormente	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
BR-A-604	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	-



BR-A-605	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	-
BR-A-606	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	-
BR-A-607	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	-
BR-A-608	Chaveiros	-
BR-A-609	Reparação de relógios	-
BR-A-610	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados	-
BR-A-611	Reparação de artigos do mobiliário	-
BR-A-612	Reparação de jóias	desde que não haja realização de tratamento químico superficial
BR-A-613	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	-
BR-A-614	Cabeleireiros, manicure e pedicure	-
BR-A-615	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	-
BR-A-616	Serviços de funerárias	-
BR-A-617	Agências matrimoniais	-
BR-A-618	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	-
BR-A-619	Atividades de sauna e banhos	-
BR-A-620	Serviços de tatuagem e colocação de <i>piercing</i>	-
BR-A-621	Alojamento de animais domésticos	-
BR-A-622	Higiene e embelezamento de animais domésticos	-
BR-A-623	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	-
BR-A-624	Serviços domésticos	-
BR-A-625	Garagens de ônibus e outros veículos automotores, sem qualquer estrutura de apoio (oficina, lavador de veículos, troca de óleo, unidade de abastecimento e outros).	-
BR-A-626	Desentupimento de rede de esgoto residencial ou comercial, sem coleta.	-
BR-A-627	Gráficas e editoras.	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 500 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma



		finalidade.
BR-A-628	Laboratório de análises de solo, incluindo análises com fins agronômicos, sem utilização de reagentes químicos.	-
BR-A-629	Laboratório para ensaios de resistência de materiais e semelhantes.	-
BR-A-630	lavagem de veículos a seco	-
BR-A-631	Locação de banheiros químicos, sem operação de coleta ou limpeza.	-
BR-A-632	Serralheria (somente corte)	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade.
BR-A-633	Terminal Ferroviário de Passageiros.	não abrangendo a realização de obras para instalação
BR-A-634	Terminal Rodoviário de Passageiros.	não abrangendo a realização de obras para instalação
BR-A-635	Transporte rodoviário de cargas inertes gerais, exceto resíduos sólidos e produtos ou resíduos perigosos.	-
BR-A-636	varrição mecânica	-
BR-A-637	Construção de abrigos nos pontos de ônibus.	-
BR-A-638	Construção de Centro de Referência Social - CRAS.	-
BR-A-639	Construção de residência isolada (moradia unifamiliar).	-
BR-A-640	Expansão de redes de microdrenagem de águas, áreas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem.	Todos, desde que o diâmetro de tubulação requerido seja menor que 1.000 mm
BR-A-641	Terraplenagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental	Área a ser terraplanada menor que 500m ² , volume de terra movimentada menor ou igual que 200m ³ e altura do talude menor ou igual a 3m
BR-A-642	Captação de água sem canal de adução ou interferência no canal do corpo hídrico (não autoriza ressaltos hidráulicos e barramentos de qualquer natureza), incluindo em poços rasos e profundos para fins de abastecimento público.	-
BR-A-643	Estação de Tratamento de Água (ETA) - vinculada à sistema público de tratamento e distribuição de água	Vazão Máxima de Projeto menor ou igual a 20 (l/s)
BR-A-644	Redes coletoras de esgoto.	-
BR-A-645	Redes, elevatórias, boosters e adutoras de água.	-
BR-A-646	Reservatórios de água tratada.	-
BR-A-647	Unidades Operacionais do SES - Estação elevatória, coletor tronco e/ou tubulação	Vazão Máxima de Projeto menor ou igual a 200 (l/s)



	de recalque de esgoto.	
BR-A-648	Unidade Básica de Saúde, clínicas médicas e veterinárias.	sem procedimentos cirurgicos
BR-A-649	Apicultura em geral (apiário e extração do mel).	-
BR-A-650	Armazenamento e/ou depósito de gás envasado (GLP e outros), associado ou não ao comércio varejista (botijões).	-
BR-A-651	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais em galpão fechado (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em outro enquadramento específico, incluindo armazenamento e ensacamento de carvão, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	Área útil (área construída + área de estocagem, quando houver) (I) menor ou igual a 10.000m ²
BR-A-652	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais em área aberta e/ou mista (galpão fechado + área aberta, exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em outro enquadramento específico, incluindo armazenamento e ensacamento de carvão, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	Área útil (área construída + área de estocagem, quando houver) (I) menor ou igual a 1.000m ²
BR-A-653	Pátio de estocagem de chapas acabadas de rochas ornamentais em galpão fechado e/ou área aberta e/ou mista (galpão fechado + área aberta), sem atividades de beneficiamento e/ou manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	-
BR-A-654	Criação de fauna silvestre nativa e/ou exótica: Mamífero de pequeno porte em ambiente não aquático.	Capacidade máxima instalada (CI) menor ou igual 50 animais
BR-A-655	Criação de fauna silvestre nativa e/ou exótica: Mamífero de médio porte em ambiente não aquático.	Capacidade máxima instalada (CI) menor ou igual 30 animais
BR-A-656	Criação de fauna silvestre nativa e/ou exótica: Aves de pequeno porte, em ambiente não aquático.	Capacidade máxima instalada (CI) menor ou igual 100 animais
BR-A-657	Criação de fauna silvestre nativa e/ou exótica: Aves de médio porte, em ambiente não aquático.	Capacidade máxima instalada (CI) menor ou igual 50 animais
BR-A-658	Criação de fauna silvestre nativa e/ou exótica: Répteis de pequeno porte em ambiente não aquático.	Capacidade máxima instalada (CI) menor ou igual 70 animais
BR-A-659	Criação de fauna silvestre nativa e/ou exótica: Répteis de médio porte em ambiente não aquático.	Capacidade máxima instalada (CI) menor ou igual 35 animais



BR-A-660	Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta	número de cabeças menor ou igual a 5
BR-A-661	Avicultura de corte	Área de confinamento de aves, menor ou igual a 1.000m ²
BR-A-662	Central de seleção, tratamento e embalagem de produtos vegetais; packing house.	Área construída menor ou igual a 200m ²
BR-A-663	Serraria (somente desdobra de madeira)	Volume mensal de madeira a ser serrada menor ou igual 20m ³ /mês)
BR-A-664	Fabricação de caixas de madeira para uso agropecuário e paletes.	Volume mensal de madeira a ser processada menor ou igual 20m ³ /mês)
BR-A-665	Fabricação e/ou corte de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, inclusive com impressão e/ou plastificação.	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade.
BR-A-666	Produção artesanal de alimentos e bebidas, não especificados anteriormente	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 75 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade.
BR-A-667	Resfriamento e distribuição de leite, sem beneficiamento de qualquer natureza.	Capacidade de armazenamento menor ou igual 1.500 litros
BR-A-668	Fabricação de ração balanceada para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura).	Capacidade máxima de produção menor ou igual 30 T/mês
BR-A-669	Corte e acabamento de vidros, sem fabricação e/ou elaboração.	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 500 m ² , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade.
BR-A-670	Compostagem de resíduos orgânicos provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 200 m ² .
BR-A-671	Entrepasto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto, exceto produção artesanal.	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² .
BR-A-672	Fabricação de doces, refeições conservadas, conservas de frutas, legumes e outros vegetais, exceto produção artesanal.	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m ² .